PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR HINGO HAMMES

LIDO
EM: ___ / ___ / _____

_____
1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 5033/2022

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO "PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA POSSE RESPONSÁVEL DE ANIMAIS DOMÉSTICOS" NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Educação para Posse Responsável de Animais Domésticos nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Petrópolis.

Parágrafo único. O Programa instituído no “caput” deste artigo tem por objetivo destacar a importância da posse animal consciente e transmitir informações acerca do cuidado com os animais aos alunos dos ensinos fundamental e médio.

Art. 2º O Programa Municipal de Educação para Posse Responsável de Animais Domésticos nas escolas será implementado de forma gradativa, de acordo com as demandas sociais características do Município de Petrópolis.

Parágrafo único. A implementação e o desenvolvimento do Programa competem à Secretaria de Educação, podendo ser requisitado o auxílio do órgão de bem estar e proteção animal do Município.

Art. 3º O Programa abordará os seguintes assuntos:

I - consentimento e aceitação do animal por parte dos membros da família;

II - disponibilidade de tempo e de recursos financeiros para despesas com vacinação, vermífugos, antiparasitários, higiene, esterilização, atendimento veterinário, alimentação, abrigo, educação e atenção;

III - conceito de 5 (cinco) liberdades:

a) livre de fome;

b) livre de desconforto;

c) livre de dor, doença e injúria;

d) livre para expressar comportamentos naturais; e

e) livre de medo e estresse.

Art. 4º Os assuntos indicados no Programa poderão ser ministrados em parcerias com:

Data do Documento: 19/09/2022 - 17:22:32
Data do Processo: 20/09/2022 - 07:28:50
Processo: 5033/2022
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 20220919170040309503

I - Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV;

II - organização não governamental – ONG – e organização da sociedade civil de interesse público –OSCIP;

III - faculdade de Medicina Veterinária;

IV- demais órgãos, entidades e instituições que o Poder Executivo entender conveniente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura pretende instituir o Programa Municipal de Educação para Posse Responsável de Animais Domésticos nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Petrópolis.

O Programa tem como finalidade a conscientização da população sobre as implicações advindas da posse de um animal doméstico. Quando um indivíduo decide se tornar tutor de um animal doméstico, é necessário que entenda o nível de comprometimento que o animal demandará. Para tanto, o presente projeto pretende a implementação do referido Programa nas escolas, justamente por entender a importância da educação na formação do indivíduo como cidadão. Sabe-se que a informação apresentada através do ensino é transmitida pelos alunos aos familiares e amigos, atingindo um número muito maior de pessoas.

A implementação do Programa Municipal de Educação para Posse Responsável de Animais Domésticos nas escolas é mais uma forma de contribuirmos para a formação de cidadãos conscientes sobre seus direitos e deveres, além de contribuirmos, também, para compreensão geral de que o animal doméstico deve ser tratado como um membro da família que precisa de médico veterinário, alimentação adequada e tratamento digno.

Por todo o exposto, a aprovação da presente propositura é de grande importância para o fortalecimento da proteção e bem estar animal.

Sala das Sessões, 20 de Setembro de 2022

HINGO HAMMES
Vereador

DOMINGOS PROTETOR
Vereador

Data do Documento: 19/09/2022 - 17:22:32
Data do Processo: 20/09/2022 - 07:28:50
Processo: 5033/2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 2022009300040309503